

NOVO FINANCIAMENTO

CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, BIODIVERSIDADE E PATRIMÓNIO NATURAL

N O R T E 2 0 3 0 - 2 0 2 4 - 7 7



Objetivo:

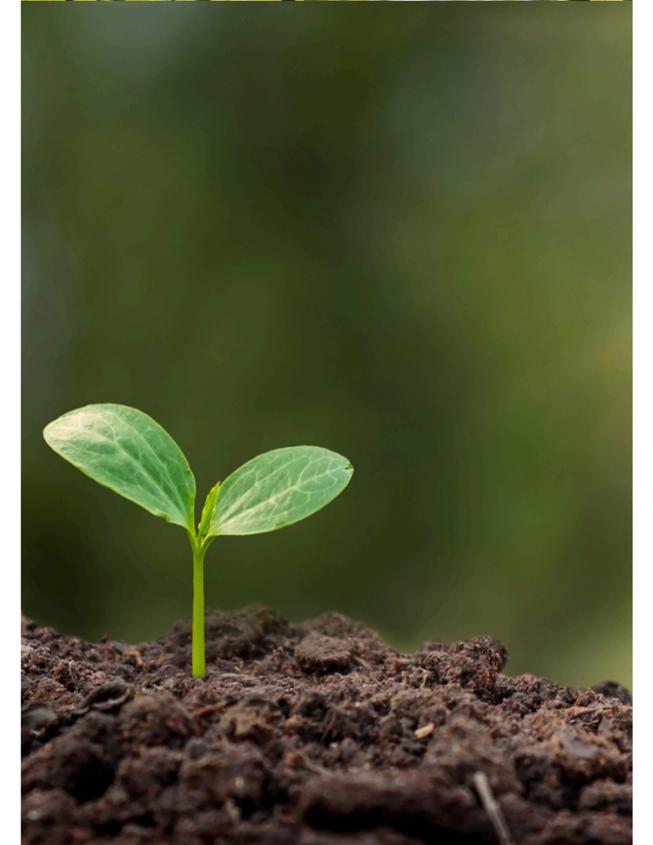
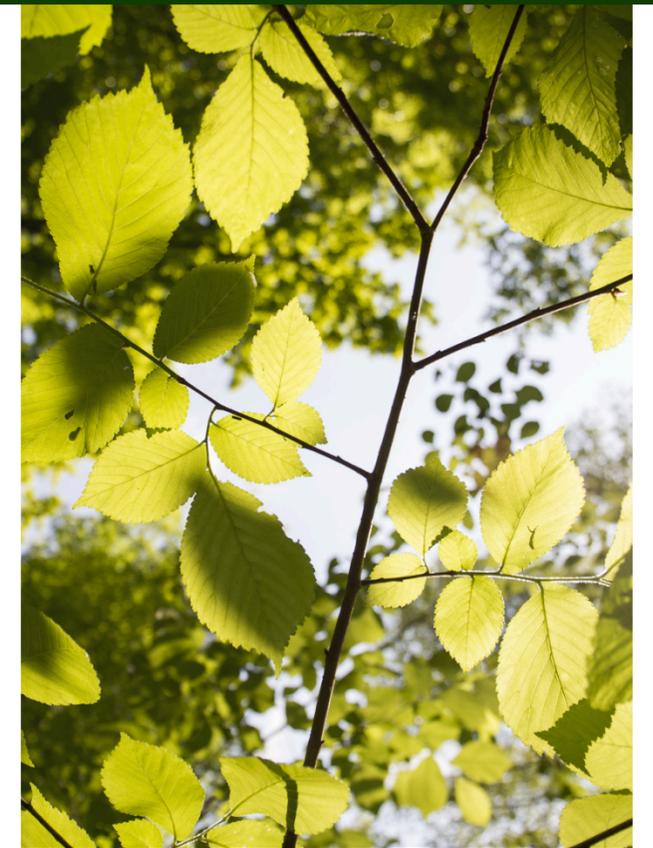
Promover investimentos de conservação e valorização dos valores naturais protegidos e de estanque da perda da biodiversidade nas áreas protegidas da região do Norte que integram a Rede Nacional de Áreas Protegidas, reconhecendo que essas áreas constituem ativos estratégicos do território que prestam serviços de ecossistemas importantes para a natureza e para o bem-estar humano, para o desenvolvimento sustentável, para a resiliência do território e para a descarbonização da economia.



Entidades Beneficiárias:

São entidades beneficiárias as entidades promotoras identificadas nos termos definidos a seguir:

- a) Entidades da Administração Pública central;
- b) Municípios;
- c) Associações de municípios;
- d) Entidades do setor empresarial do Estado;
- e) Entidades do setor empresarial local;
- f) Pessoas coletivas de direito público, incluindo entidades regionais de turismo;
- g) Entidades privadas com competências para a intervenção nestas áreas, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com as entidades referidas nas alíneas a) a c);
- h) Outras entidades de natureza pública ou associativa, sem fins lucrativos, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com as entidades referidas nas alíneas a) a c).





Área Geográfica Abrangida:

NUTS II NORTE, nos territórios que constituem as áreas protegidas da região do Norte classificadas ao abrigo do Decreto- Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, e dos respetivos diplomas regionais de classificação, que integram a Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP):

- Parque Nacional da Peneda-Gerês;
- Parque Natural do Litoral Norte;
- Parque Natural do Alvão;
- Parque Natural de Montesinho;
- Parque Natural do Douro Internacional;
- Paisagem Protegida Regional do Litoral de Vila do Conde e Reserva Ornitológica de Mindelo;
- Reserva Natural Local do Estuário do Douro;
- Paisagem Protegida Regional do Corno do Bico;
- Paisagem Protegida Regional das Lagoas de Bertandos e São Pedro d'Arcos;
- Paisagem Protegida Regional da Albufeira do Azibo;
- Parque Natural Regional do Vale do Tua;
- Paisagem Protegida Regional do Parque das Serras do Porto e Área Protegida Privada Fraga Viva - Reduto do Batráquio.



Período de Candidaturas:

05/12/2024 a 31/03/2025 com as seguintes fases de seleção:

1ª fase: 14/02/2025 (18h00)

2ª fase: 31/03/2025 (18h00)

Financiamento:

85%



Custos Elegíveis:

Em conformidade com o disposto nos artigos 63.º e 64.º do Regulamento (UE) 2021/1060, e com o artigo 5.º do Regulamento (UE) 2021/1058, e o disposto no artigo 20º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030, e ainda o disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 125/2024/1, de 1 de abril, na sua atual redação, são elegíveis a cofinanciamento as despesas incorridas pelo beneficiário, designadamente as seguintes:

- Realização de estudos, planos, projetos e outras atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação, incluindo a elaboração da análise custo-benefício, quando aplicável;
- Aquisição de terrenos e constituição de servidões indispensáveis à realização da operação, por expropriação ou negociação direta, bem como eventuais indemnizações a arrendatários, de acordo com os limites e condições fixados nos n.ºs 2 a 4 do artigo 9.º da Portaria n.º 125/2024/1, de 1 de abril, na sua atual redação;

Custos Elegíveis:

- Trabalhos de construção civil e outros trabalhos de engenharia;
- Aquisição de equipamentos, sistemas de monitorização, informação, tecnológicos, material e software;
- Fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica;
- Testes e ensaios;
- Revisões de preços decorrentes da legislação aplicável e do contrato que incidam sobre o valor elegível dos trabalhos efetivamente executados;
- Ações de informação, de divulgação, de sensibilização e de publicidade que se revelem necessárias para a prossecução dos objetivos da operação.
- Decorrente do artigo 68.º da Portaria n.º 125/2024/1, de 1 de abril, na sua redação atual, são elegíveis os custos incorridos com trabalhos de recuperação e renaturalização de sistemas naturais.



●●●●● Contacte-nos



+351 927 949 670
+351 244 060 880



geoxxi@geoxxi.pt



www.geoxxi.pt



Rua Glória Barata Rodrigues,
n.º 223, 2415-577 Leiria